**ANEXO II**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

**1. ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**1.1** Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério** | **Descrição do critério** | **Pontuação máxima** |
| 1 | **Qualidade do Projeto - conteúdo, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto -** será considerado se o conteúdo  apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos. | 20 |
| 2 | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piên –** será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Piên | 20 |
| 3 | **Aspectos de integração comunitária –** será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| 4 | **Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos. | 10 |
| 5 | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será́ considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural dentro de Piên. | 10 |
| 6 | **Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| 7 | **Contrapartida -** Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 10 |
| 8 | **Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
|  | **TOTAL** | 100 |

**1.2** A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

**1.3** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

**1.4** Em caso de empate, será utilizado para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1,2,3,4,5,6,7,8 respectivamente.

**1.5** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios na ordem a seguir:

**a)** Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piên

**b)** Proponente de maior idade

**1.6** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

**1.7** Serão desclassificados os projetos que:

**I** – Recebam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**II** – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**III** – Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda a ampliação de sanções administrativas ou criminais.

**1.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado á Procuradoria Geral do Município de Piên, devendo ser protocolado na Prefeitura de Piên em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação.

**1.9** Os recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

**1.10** Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Piên [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**

**Secretária de Esporte, Cultura e Lazer**